



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 3.595, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

(Projeto de Lei nº 2.512/2019, do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

***“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de aviso informativo no Cartório de Registro de Imóveis e Imobiliárias sediadas no Município de Carapicuíba e dá outras providências”.***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei determina que o Cartório de Registro de Imóveis e as Imobiliárias sediadas no Município de Carapicuíba, deverão fixar aviso informativo, com os dizeres, "Antes de adquirir um imóvel exija a Certidão Negativa Municipal de Débitos".

Parágrafo único. Os dizeres do aviso deverão constar de placa, adesivo ou serem pintados ou gravados diretamente na porta ou parede, desde que em tamanho e local visível ao público.

Art. 2º O descumprimento dessa determinação acarretará multa de 1 (uma) unidade do Valor de Referência do Município de Carapicuíba (VRMC).

§ 1º Em caso de reincidência no prazo de 3 (três) meses a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º O Cartório de Registro de Imóveis e Imobiliárias em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão realizar esta adequação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de junho de 2019.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**  
Respondendo Interinamente